

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, interinamente encarregado do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, assim o tenha entendido, e faça executar, expedindo para este effeito as ordens necessarias. Paço das Necessidades, em quinze de Março de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 24 de Março, N.º 70.

SUA Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, Ha por bem encarregar da liquidação necessaria para se levar a effeito o accôrdo celebrado na data de hoje com a Direcção do Banco de Portugal, a que se refere a condição undecima do mesmo accôrdo, o Conselheiro Joaquim José do Nascimento Lupi, Chefe da primeira Repartição da Direcção Geral da Thesouraria do Ministerio da Fazenda, e o primeiro Official da mesma Repartição, Guilherme Augusto de Sousa e Cunha, os quaes no desempenho d'esta incumbencia, que se lhe ha por muito recommendada, deverão entender-se com a referida Direcção, ou directamente, ou por intervenção das pessoas que a Direcção pela sua parte designar para este trabalho.

Paço, 15 de Março de 1854. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 24 de Março, N.º 70.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª Direcção = 1.ª Repartição.

ATTEENDO ao que Me representou a Camara Municipal do Concelho de Tavira, Districto de Faro, sobre a necessidade de ser creada uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na aldeia de Cachopo, d'aquelle Concelho; Usando da faculdade conferida pelo artigo quinto do Decreto, com sancção legislativa, de vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro; e Conformando-Me com o parecer interposto na Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de dez do corrente mez: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, e em vista da authorisação concedida pela Lei do orçamento, crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na aldeia de Cachopo, Concelho de Tavira, Districto de Faro; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em quinze de Março de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 1 de Abril, N.º 77.

ATTEENDO á urgente necessidade de se crearem algumas Cadeiras de Instrucção Primaria, primeiro grau, no Districto Administrativo de Béja; e Usando da faculdade conferida ao Governo pelo artigo quinto do Decreto de vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, confirmado pela Lei de vinte e nove de Novembro do mesmo anno: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, e em vista da authorisação concedida pela Lei do orçamento, Crear uma Cadeira de Instrucção Primaria, primeiro grau, em cada uma das Aldeias, da Conceição, Concelho de Messejana; de S. Luiz, Concelho de Odemira; e de S. Marcos, Concelho de Castro Verde; todas no Districto Administrativo de Béja, e Mandar que ellas sejam desde logo postas a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha enten-